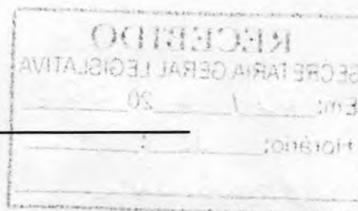




"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E NÃO-PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o significativo e alarmante aumento do número de casos positivos para a Covid-19 no município de Boa Vista/RR ocasionado pela variante Ômicron;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas imediatas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato dispõe sobre os procedimentos e regras adotadas no âmbito desta Casa Legislativa, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado e priorizado o trabalho remoto, salvo incompatibilidade ou impossibilidade em razão das funções do cargo, para os servidores deste Poder Legislativo.

Art. 3º Ficará a cargo da chefia de cada setor, em conjunto com a Administração, estabelecer os servidores que deverão permanecer no âmbito da Casa Legislativa para que os serviços não fiquem inviabilizados, de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes e aos trabalhos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A produtividade dos servidores que permaneceram no regime de trabalho remoto será avaliada pela sua chefia imediata.

Art. 4º. Não haverá prejuízo quanto aos pagamentos de auxílios, vantagens e gratificações aos servidores durante o período de vigência e em decorrência deste Ato.

Art. 5º A Câmara Municipal adotará imediatamente medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 6º Fica restrito o atendimento ao público nesta Casa enquanto durarem os efeitos deste Ato.

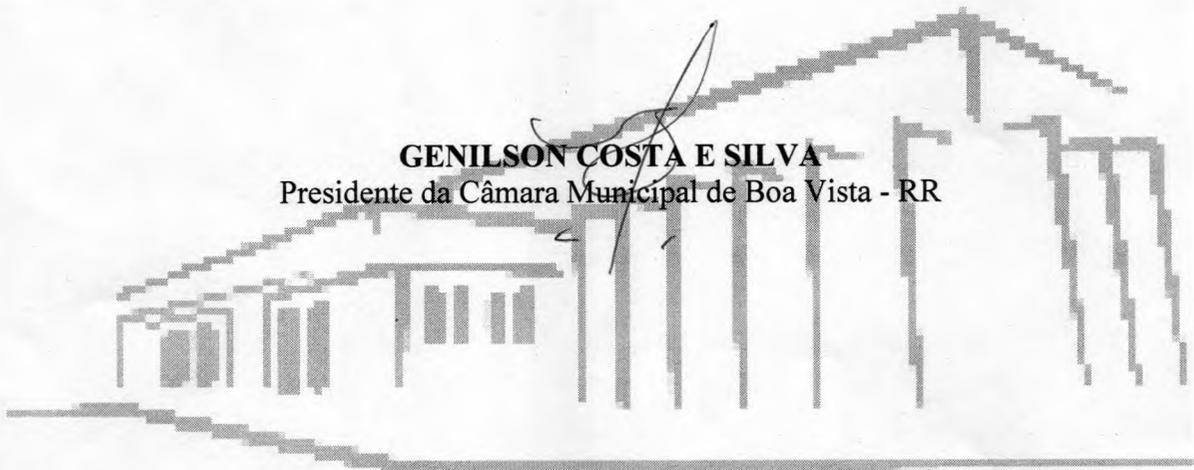
Art. 7º O acesso de pessoas autorizadas à Câmara será feito obrigatoriamente com a utilização de máscaras de proteção.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR





"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 007/2022/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor,
LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio do Ato da Presidência nº 001/2022.

Senhor Secretário,

Solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município do **Ato da Presidência nº 001/2022.**

Informamos o envio da referida mídia da Lei para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da CMBV

*Enviado por e-mail
13/01/2022
JUE*

RECEBIDO-GABINETE/SMAG
EM: 12/01/22
HORAS: 12:13
<i>Amanda Sales</i> Assinatura

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022

Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>

Qui, 13/01/2022 09:02

Para: Diário Oficial <diario@boavista.rr.gov.br>; Diario alternativo <diario.pmbv@gmail.com>

 2 anexos (4 MB)

Ofício nº 007-2022.pdf; Ato da Presidência 001-2022.doc;

Bom dia, segue em anexo o Ofício nº 007/2022 com a mídia do **Ato da Presidência nº 001/2022**, para publicação no Diário Oficial do Município. Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Vanderléia Parmigiani
Câmara Municipal de Boa Vista - RR

matrícula 44759, Cargo Assessor Especial D, do Gabinete Executivo - GABEXEC, o qual desenvolve suas funções nesta Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, referente ao exercício 2021/2022, as quais estavam marcadas para o período de 03.01.2022 a 01.02.2022, para remarcação no período de 01.09.2022 a 30.09.2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 11 de janeiro de 2022.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 31353/2019/SMTI.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº 138/2020/

SMTI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 138 - SMTI/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2022.

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.126.0072.2257.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital.

CONTRATADA: DSR Serviços em Tecnologia Ltda.

ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, pela contratante e, MATHEUS FHLIPE ROCHA DA SILVA, pela contratada.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 10 de janeiro de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 28339/2019/SMTI

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº 730 - SMTI/GAB/2019

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 730 - SMTI/GAB/2019, por 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2022.

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.126.0072.2257, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

CONTRATADA: BV128 SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, pela contratante e, PABLO MIRANDA DOS SANTOS e LUCIA MARIA DIAS RODRIGUES, pela contratada.

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E NÃO-PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o significativo e alarmante aumento do número de casos positivos para a Covid-19 no município de Boa Vista/RR ocasionado pela variante Ômicron;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas imediatas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º O presente Ato dispõe sobre os procedimentos e regras adotadas no âmbito desta Casa Legislativa, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado e priorizado o trabalho remoto, salvo incompatibilidade ou impossibilidade em razão das funções do cargo, para os servidores deste Poder Legislativo.

Art. 3º Ficará a cargo da chefia de cada setor, em conjunto com a Administração, estabelecer os servidores que deverão permanecer no âmbito da Casa Legislativa para que os serviços não fiquem inviabilizados, de modo a causar o mínimo de impacto aos municípios e aos trabalhos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A produtividade dos servidores que permaneceram no regime de trabalho remoto será avaliada pela sua chefia imediata.

Art. 4º. Não haverá prejuízo quanto aos pagamentos de auxílios, vantagens e gratificações aos servidores durante o período de vigência e em decorrência deste Ato.

Art. 5º A Câmara Municipal adotará imediatamente medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 6º Fica restrito o atendimento ao público nesta Casa enquanto durarem os efeitos deste Ato.

Art. 7º O acesso de pessoas autorizadas à Câmara será feito obrigatoriamente com a utilização de máscaras de proteção.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2022.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR